



**RESOLUÇÃO Nº 12/2023,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

Institui o projeto “Educando para a Cidadania” da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica instituído o projeto “Educando para a Cidadania” da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, com os seguintes objetivos:

- I - pedagógico, sobre os trabalhos legislativos;
- II - promover a interação entre a Câmara Municipal e a comunidade;
- III - proporcionar a compreensão do papel e a importância do Poder Público Municipal no contexto social da comunidade;
- IV - contribuir para a formação do cidadão e para o desenvolvimento dos aspectos públicos da sociedade brasileira.

Art. 2º. O projeto “Educando para a Cidadania” da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG será coordenado pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º. O cronograma anual de atividades do projeto “Educando para a Cidadania” será definido e divulgado pelo Presidente da Câmara Municipal até o último dia útil do terceiro mês de cada sessão legislativa.

§ 1º. A elaboração do cronograma previsto no *caput* será precedida de reuniões internas e consultas tanto a instituições de ensino quanto a entidades da sociedade civil organizada.

§ 2º. A programação de atividades do projeto consistirá, tanto quanto possível, no agendamento de uma visita guiada por semana à sede da Câmara Municipal, com duração aproximada de 90 (noventa) minutos.

Art. 4º. O público prioritário do projeto “Educando para a Cidadania” será:

- I - os alunos regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino instaladas no município de Santa Rita do Sapucaí/MG, preferencialmente aqueles que estejam cursando o ensino fundamental, o ensino médio ou equivalente, em qualquer modalidade;

R. Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



II - os moradores do município de Santa Rita do Sapucaí/MG com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, participantes ou não de grupos, projetos ou programas destinados a essa faixa etária;

III - quaisquer outros segmentos da sociedade santa-ritense interessados em formar grupos para visitas guiadas à sede da Câmara Municipal.

Art. 5º. O processo de agendamento poderá incluir, no calendário de visitas institucionais à Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, as instituições potencialmente interessadas no projeto, publicidade institucional específica, endereço próprio de correio eletrônico, escala de participação de vereadores e outros instrumentos de incentivo e organização das visitas guiadas.

Art. 6º. A Assessoria de Relações Institucionais da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG produzirá material informativo para divulgação prévia do projeto, distribuição e utilização durante as visitas e avaliação das respectivas atividades.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 12 de setembro de 2023.

Reinaldo de Cássia Amaral
Presidente da Câmara Municipal